



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

06

ATO Nº 191 , DE 07 DE JUNHO DE 1990

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, com fundamento no artigo 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1.138/90, resolve:

CONCEDER aposentadoria à servidora **MARLI DE LACERDA BARBOSA**, Auxiliar Judiciária, Classe Especial, Referência NI-35, Código JF-AJ-022, matrícula nº 2289215, do Quadro de Pessoal Permanente das Secretarias das Seções Judiciárias da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com os artigos 176, inciso II, e 178, inciso I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, com as vantagens do artigo 29, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, combinado com o artigo 39, da Lei nº 7.540, de 26 de setembro de 1986, cumulativamente com a Gratificação de Representação de Gabinete - Secretário, e os benefícios do artigo 39, da Lei nº 7.757, de 24 de abril de 1989, combinado com os artigos 69, da Lei nº 7.961, de 21 de dezembro de 1989, 19 e 29, da Resolução nº 12, de 28 de dezembro de 1989, do Conselho da Justiça Federal.

CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.


ARAKEN MARIZ
JUIZ PRESIDENTE